

JULGADOS EM PAUTA

NOTICIÁRIO SEMANAL DO TJRJ

SEMANA DE 16 A 22 DE JULHO DE 2026

Mulher que ingressou em imóvel por contrato de locação obtém usucapião

A Quarta Câmara de Direito Privado manteve decisão de primeira instância que reconheceu a usucapião especial urbana a uma mulher que mora com seus filhos em um apartamento de 21 m² localizado em Botafogo, Zona Sul da capital do Rio de Janeiro.

Com a decisão, os desembargadores negaram provimento ao recurso do Condomínio Solymar, que alegava que a autora da ação ingressou no imóvel em razão de contrato de locação.

[Leia na íntegra](#)



Estado indenizará família pela recusa de um cartório em registrar uma criança com nome de origem africana



A Quinta Câmara de Direito Público manteve sentença que condenou o Estado do Rio de Janeiro ao pagamento de indenização por danos morais a uma família em razão da recusa de um cartório em registrar um recém-nascido com prenome

de origem africana. A indenização foi fixada em R\$ 5 mil para cada um dos três autores.

[Leia na íntegra](#)

TJRJ condena emissora de TV a indenizar homem erroneamente apontado como traficante

A Vigésima Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro indeferiu o recurso de uma empresa de comunicação, mantendo a condenação ao pagamento de uma indenização por danos morais, motivada pela divulgação indevida de imagens de um homem em uma reportagem jornalística.

[Leia na íntegra](#)



Uber terá que pagar R\$ 7 mil a passageiro que sofreu discriminação racial



A Décima Sexta Câmara do Direito Privado manteve a sentença que condenou a Uber do Brasil Tecnologia Ltda ao pagamento de R\$ 7 mil por danos morais a um passageiro que sofreu discriminação racial durante uma corrida realizada por meio da plataforma.

Segundo o acórdão, o autor solicitou uma corrida por aplicativo na madrugada de 21 de dezembro de 2023 e embarcou acompanhado de duas amigas. Inicialmente, sentou-se no banco do carona, enquanto as demais passageiras permaneceram no banco traseiro.

[Leia na íntegra](#)

Pessoa com deficiência impedida de embarcar será indenizada pela Supervia

A Décima Sétima Câmara de Direito Privado manteve a condenação da Supervia ao fornecimento de acesso gratuito a uma pessoa com deficiência e a seu acompanhante, impedidos de embarcar. A concessionária de transporte ferroviário também terá que pagar indenização por danos morais

no valor de R\$ 6 mil. O colegiado reconheceu que a negativa de embarque decorreu de falha na prestação do serviço relacionada à demora na renovação do cartão de gratuidade.

[Leia na íntegra](#)



Sugestões de pauta e solicitações de cadastramento do público externo para recebimento do boletim devem ser enviadas pelo e-mail:

sgcon.asinc@tjrj.jus.br

Boletim publicado por:



Secretaria-Geral de Gestão do Conhecimento
SGCON

Assessoria de Integração do Conhecimento
ASINC

Serviço de Difusão de Jurisprudência e Legislação
SEDIF



PORTAL DO
CONHECIMENTO